

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### Nº 06/2016

#### PROCESSO Nº 23349.0000281/2016-31

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 192/2016 de 1º de março de 2016 e da equipe de apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item e Menor Preço por Grupo, para eventual Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari e demais *Campi* Participantes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicandose, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Araquari e demais Campi Participantes conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.
- **1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

#### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 17/10/2016

HORÁRIO: 14h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158459

- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.
- **3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1** O Órgão Gerenciador será o *Campus* Araquari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, localizada à BR-280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari SC, CEP 89245-000.
- **4.2** Os seguintes *campi* do Instituto Federal Catarinense são órgãos participantes:
  - **a)** Campus Araquari: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Araquari/SC, CEP: 89245-000.
  - **b)** Campus Blumenau: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro: Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89070-270.
  - c) Campus São Bento do Sul: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89203-064.
  - **d)** Campus São Francisco do Sul: Rodovia Duque de Caxias, km. 6, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89240-000.
  - **e)** Campus Brusque: Rua Hercílio Luz, nº 373, Centro, Brusque/SC, CEP: 88350-301.
  - f) Campus Fraiburgo: Rua Cruz e Souza, nº 100, Bairro: Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89580-000.
  - g) Campus Ibirama: Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89140-000.
  - h) Campus Luzerna: Rua São Roque, nº 41, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89609-000.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - **5.1.1** Relativamente aos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme indicação no Anexo I deste Edital, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão





gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

- **5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - **5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- **5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **5.6** Nas Atas de Registros de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, conforme especificado na Ata de Registro de Preços. (Instrução Normativa n.º 06, de 25 de Julho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

# 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Araquari,** com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa  $n^{\varrho}$  02 de 11 de Outubro de 2010.
- **6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para





tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

- 6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
  - **6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014;
  - **6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - **6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
  - **6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - **6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
  - **6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
  - **6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;
- **6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- **7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.
- **7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no sítio: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
  - **8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
    - **8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero").
    - **8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
  - **8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
  - **8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
  - **8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - **8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;





- **8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- **8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.
- **8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.
  - **8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.
- **8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### 9.2 Serão desclassificadas as propostas:

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;





- **9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;
- **9.2.4** Que identifiquem o licitante;
- **9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- **10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
- **10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos





arts. 44 e 45 da LC  $n^{\circ}$  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto  $n^{\circ}$  8.538, de 06 de outubro de 2015.

- 10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **10.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.12** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO.
- **11.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".
  - 11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do Comprasnet, observando, ainda, o seguinte:
    - 11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.
    - **11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
    - 11.2.1.3 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por grupo.





- **11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- **11.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.
  - **11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari, situado na BR-280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.
- **11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.
- 11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 11.6 Será desclassificada a proposta final que:
  - 11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.
  - 11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- **11.7** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **11.8** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.9** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **11.10** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.





**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anteriormente mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

# **12.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- **a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

#### 12.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade:
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 12.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);





- **d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total SG =:
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- **12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).
  - **12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerandose, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.
- **12.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *on-line* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora**, **por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI A/C PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 06/2016 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPI

- **12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, res-





salvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

- **12.7** A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online:* 
  - **12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<a href="www.transparencia.gov.br">www.transparencia.gov.br</a>);
  - **12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
  - **12.7.3** Da Composição societária da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
  - **12.7.4** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a>), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- **12.8** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.9** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.10 As empresas licitantes deverão apresentar ainda:
  - 12.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
    - **12.10.1.1** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
    - **12.10.1.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando dentre ou-





tros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- **12.10.2** Termo de Autorização de Fretamento (TAF) junto à ANTT Publicação no Diário Oficial da União por ato da Diretoria da ANTT. (Resolução ANTT nº 4.777 de 06/07/2015)
  - **12.10.2.1** Será aceito o Certificado de Registro de Fretamento em substituição ao TAF, até a data de seu vencimento.
  - **12.10.2.2** É vedada a sub autorização para a prestação do serviço. Entende-se por sub autorização, qualquer forma de transferência do direito de prestação de serviços de passageiros sob regime de fretamento. (Resolução ANTT nº 4.777 de 06/07/2015.
- **12.10.3** Relação dos ônibus, conforme modelo contante no Anexo IV , a serem utilizados na prestação do serviço, acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro de Licenciamento CRLV.
  - **12.10.3.1** Para se habilitar à prestação do serviço, a licitante deverá dispor de frota mínima de dois ônibus, com características de transporte coletivo de passageiros, conforme consta no CRLV.
- **12.10.4** Certificado de Segurança Veicular CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN para cada veículo que será utilizado na prestação do serviço. (Resolução nº 4.777 de 06/07/2015)
- **12.10.5** Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (que não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre DPVAT). (Resolução nº 4.777 de 06/07/2015)
- **12.11** Os documentos exigidos para habilitação nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação caso não sejam enviados no período de tempo estipulado;
  - 12.11.1 Poderá ser efetuada solicitação de tempo adicional para executar a anexação dos documentos no sistema Comprasnet, desde que formalizada através de e-mail a licitacao@ifc-araquari.edu.br, antes do término do prazo de 02 (duas) horas inicialmente concedido, cuja aceitação será ponderada pela Equipe do Pregão.
- **12.12** Posteriormente, os documentos exigidos para habilitação que foram anexados no sistema Comprasnet, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por Servidor da Administração: desde que conferido(s) como original; ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias após encerrado o prazo para encaminhamento via anexo do sistema ComprasNet.
- **12.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - **12.13.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a





contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **12.13.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **12.13.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **12.13.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.14** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 12.15 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - **12.15.1** em original;
  - **12.15.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
  - 12.15.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.
  - **13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;
  - **13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço.
- **13.2** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





- **13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: <u>licitacao@ifcaraquari.edu.br.</u>
- **13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
  - **14.1.1** A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - **14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- **14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **14.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
- **14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.





**14.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.
- **15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **15.3** No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.
  - **15.3.1** O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADIUDICADAS;
  - **15.3.2** A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.
  - **15.3.3** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
  - **16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - **16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.





- **16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### 17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS

- **17.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari, e, outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 09/2015, serão órgãos participantes.
  - **17.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
    - **17.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
    - **17.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
    - **17.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;
    - **17.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
    - **17.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
    - **17.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
    - **17.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.
    - **17.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
    - **17.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;





- **17.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
  - 17.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
  - 17.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
  - 17.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
  - **17.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
  - **17.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **17.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
  - **17.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 17.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - **17.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- **17.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **17.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **17.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **17.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- **17.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.
- **17.3** Poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para Registro de Preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados. (IN nº 6, de 25/07/2014, Ministério do Planejamento).
  - **17.3.1** O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito pelo Órgão Participante de Órgão Participante para Órgão Não Participante.
  - **17.3.2** No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante, devem ser observado os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
  - **17.3.4** Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
  - **17.3.5** Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente dos remanejamento dos itens.

#### 18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura.

#### 19 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**19.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- **19.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - **19.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - **19.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - **19.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **19.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - **19.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **19.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- **19.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - 19.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **19.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 19.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
  - 19.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - **19.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - **19.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





- **19.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- **19.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 20. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05** (cinco) dias úteis efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.
- **20.4** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.5** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **20.6** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **20.8** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### 21. DO PREÇO

**21.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

#### 22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**22.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S$  1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o  $\S$  1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE





**23.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**24.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

#### 25. DO PAGAMENTO

- **25.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - **25.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **25.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - **25.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
  - **25.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **25.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **25.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **25.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **25.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **25.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **25.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





**25.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,0001644

365

365

# 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
  - **26.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **26.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - **26.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

#### 26.2.2 Multa:

- **26.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- **26.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **26.2.2.1**;





- **26.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014):
- **26.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);
- **26.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- **26.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **26.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **26.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **26.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **26.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araguari.
- **26.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **27.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





- **27.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- **27.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- **27.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **27.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **27.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari ou ainda nos sítios: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="https://dap.araquari.ifc.edu.br">https://dap.araquari.ifc.edu.br</a>
  - **27.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **27.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **27.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 27.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Relação de Veículos para cadastro;

Anexo V - Relatório de Viagem Anexo VI - Minuta de Contrato





#### 28. DO FORO

**28.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 04 de outubro de 2016.

Jonas Cunha Espíndola *Diretor-Geral* Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari





# ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 06/2016

#### PROCESSO Nº 23349.000281/2016-31

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- **1.1** A contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de transporte de passageiros para atender às necessidades do *Campus* Araquari do Instituto Federal Catarinense e dos demais *Campi* faz-se necessária uma vez que este *Campus* não dispõe de veículo de transporte coletivo dos discentes e docentes.
- 1.2 Duas situações fundamentais justificam a necessidade da contratação do serviço exposto acima, sendo elas: visita técnica e viagens a eventos. A visita técnica consiste em visitas realizadas a empresas ou instituições, por exemplo, com o acompanhamento de um ou mais docentes, com o objetivo de proporcionar aos alunos uma visão técnica da futura profissão. Tal ação é fundamental para alinhar o processo teórico à prática, sendo viabilizado pela visita técnica, uma vez que uma formação de profissionais mais ampla deve prepará-los para atuar no mercado de trabalho. Já a participação dos discentes em eventos científicos, culturais, esportivos, dentre outros assemelhados, alia vivências e experiências, permitindo a socialização entre os diversos níveis de ensino e a comunidade em geral.
- **1.3** Por fim, pretende-se com esta Licitação, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para o Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari* e *Campi* participantes, que assegure a contratação de serviço especializado, prestado com qualidade e custo reduzido, contribuindo assim para que o dinheiro público seja gasto em conformidade com os princípios da moralidade e eficiência.

#### 2. OBJETO

**2.1** Eventual Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari e demais *Campi* Participantes.

Grupo 01						
Ite m		da	Especificação	Quantidade estimada por local de contratação	Valor Médio Unitár io (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	13.400	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para	Araquari: 6.000	5,32	71.288,00
			realização de viagens com distâncias entre <b>1 e 200 Km</b> , contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A	Blumenau: 5.000		
		motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação				
			São Francisco do Sul: 2.000			
02	9.400	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para	Araquari: 3.000	4,42	41.548,00





			realização de viagens com distâncias entre 1 e 200 Km,	Blumenau: 2.500		
			contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação,	Brusque: 1.500		
			salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no <b>mínimo 22</b>	São Bento do Sul: 400		
			lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante. Para este item há uma franquia mínima estipulada em 80 (oitenta) quilômetros.	São Francisco do Sul: 2.000		
03	15.200	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para	Araquari: 6.000	4,75	72.200,00
			realização de viagens com distâncias <b>entre 201 e 500 Km</b> , contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de	Blumenau: 5.000		
			motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A	Brusque: 1.000		
			empresa deverá fornecer ônibus com no <b>mínimo 42 lugares</b> , com as seguintes características mínimas:	São Bento do Sul: 200		
			Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	São Francisco do Sul: 3.000		
04	10.200	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 201 até 500 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	Araquari: 3.000	3,94	40.188,00
				Blumenau: 2.500		
				Brusque: 1.500		
				São Bento do Sul: 200		
				São Francisco do Sul: 3.000		
05	15.500	500 km	m Contratação de empresa de transporte rodoviário para		4,35	67.425,00
			realização de viagens com distâncias <b>entre 501 e 1.000 Km</b> , contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços	Blumenau: 5.000		
				Brusque: 1.500		
				São Francisco do Sul: 3.000		
06	10.000		realização de viagens com distâncias <b>entre 501 e 1.000 Km</b> , contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços	Araquari: 3.000	3,77	37.700,00
				Blumenau: 2.500		
				Brusque: 1.500		
				São Francisco do Sul: 3.000		





SUBTOTAL (R\$) (A)) 458.209,00					
11 1.000	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 1 e 200 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante. Para este item há uma franquia mínima estipulada em 80 (oitenta) quilômetros.	Brusque: 1.000	5,32	5.320,00	
08 12.500	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.001 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	Araquari: 3.000 Blumenau: 2.500 Brusque: 3.000 São Francisco do Sul: 4.000	3,64	45.500,00	
07 18.000	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.001 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	Araquari: 6.000 Blumenau: 5.000 Brusque: 3.000 São Francisco do Sul: 4.000	4,28	77.040,00	
	ônibus com no <b>mínimo 22 lugares</b> , com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.				



Grupo 02





Ite m		la	Especificação	Quantidade estimada por local de contratação	Valor Médio Unitári o (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
09	9.000	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 1 e 200 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante. Para este item há uma franquia mínima estipulada em 80 (oitenta) quilômetros.	Fraiburgo: 3.000 Ibirama: 6.000	5,32	47.880,00
10	6.000	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 1 e 200 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante. Para este item há uma franquia mínima estipulada em 80 (oitenta) quilômetros.	Fraiburgo: 3.000 Ibirama: 3.000	4,42	26.520,00
12	10.000 k	km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 201 e 500 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	Ibirama: 3.000 Luzerna: 1.000	4,75	4.750,00
13			Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 201 e 500 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.  Contratação de empresa de transporte rodoviário para	Ibirama: 3.000 Luzerna: 500	3,94	25.610,00 54.375,00





	regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.			271.530,00
17 9.000	km Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.001 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação	Fraiburgo: 3.000 Ibirama: 6.000	3,64	32.760,00
	km Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.001 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	Ibirama: 6.000	4,28	51.360,00
	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 501 e 1.000 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	Ibirama: 3.000 Luzerna: 1.500	3,77	28.275,00
	realização de viagens com distâncias entre 501 e 1.000 Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 lugares, com as seguintes características mínimas: Banheiro; Poltronas reguláveis; Ar Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; Documentação regular; Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do endereço do solicitante.	Ibirama: 3.000 Luzerna: 3.500		

TOTAL (R\$) (A+B)) 729.739,00

**2.2** A execução dos serviços deverá ocorrer em 08 (oito) *campi* do Instituto Federal Catarinense, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:





- **2.2.1** Campus Araquari: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Araquari/SC, CEP: 89245-000.
- **2.2.2** *Campus* Blumenau: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro: Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89070-270.
- **2.2.3** *Campus* São Bento do Sul: Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP: 89203-064.
- **2.2.4** Campus São Francisco do Sul: Rodovia Duque de Caxias, Km 6, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89240-000.
- **2.2.5** *Campus* Brusque: Rua Hercílio Luz, nº 373, Centro, Brusque/SC, CEP: 88350-301.
- **2.2.6** Campus Fraiburgo: Rua Cruz e Souza, nº 100, Bairro: Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89580-000.
- **2.2.7** Campus Ibirama: Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89140-000.
- **2.2.8** Campus Luzerna: Rua São Roque, nº 41, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89609-000.

#### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

- **3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo, que em suma demonstramos abaixo:
- 3.2 O preço total estimado da contratação é de R\$ 772.489,00 (setecentos e setenta e dois mil reais, quatrocentos e oitenta e nove reais).
- **3.3** No caso dos grupos, ainda que o critério de aceitação seja o de menor preço por grupo, todos os valores lançados para cada item agrupado não poderá ultrapassar o valor de referência.
- **3.4** A concentração dos itens 01 a 17 em dois grupos visa à contratação de uma única empresa para cada grupo. Convém mencionar que lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Ao se agrupar itens de características técnicas semelhantes, os licitantes possuem margem de negociação maior uma vez que comercializam grandes quantidades.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM





**4.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **5.1** A contratação para o fornecimento dos serviços de fretamento será de forna parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de execução do serviço ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2** Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada deverá prestar serviços de transporte rodoviário cada vez que o Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari e demais UASGS participantes, conforme a demanda da Administração e dentro dos prazos estipulados no edital, formalizar a solicitação dos serviços.
- **5.3** A formalização da solicitação dos serviços se dará por e-mail, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data e horário previstos para a partida: O(A) responsável pela viagem (Contratante) deverá fornecer relação com nome completo e RG dos passageiros, comunicando se na relação consta(m) passageiro(s) com deficiência ou mobilidade reduzida, indicando, se houver, quais as necessidades de atendimento especial no embarque/desembarque durante a viagem.
- **5.4** O representante da Contratada deverá solicitar a presença do(a) responsável pela viagem (Contratante) e mostrará a quilometragem inicial indicada no marcador do veículo, devendo anotar no campo indicado do Relatório de Viagem (Anexo V do Edital) e solicitar a assinatura do responsável (Contratante) pela viagem, anotando a placa do veículo em seu devido campo, repetindo este procedimento ao término da viagem.
  - **5.4.1** O Relatório de Viagem deve ser preenchido em duas vias, ficando uma com o representante da empresa e outra entregue ao responsável pela viagem.
  - **5.4.2** Apresentar a Nota Fiscal referente à viagem realizada contendo o seguinte texto:
    - **5.4.2.1** "Referente à viagem com destino a XXXXXXXXXXX, realizada de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX no total de XXXXXX quilômetros."
  - **5.4.3** Apresentar como anexo à Nota Fiscal o Relatório de Viagem (Anexo V do Edital), devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela viagem.
  - **5.4.4** O envio das notas fiscais referentes às viagens realizadas não poderá ser acumulativo, cabendo à Contratada enviar a nota fiscal e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da viagem.

#### 6. DO ACEITE DO SERVIÇO

- **6.1** O aceite do serviço será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim, denominado Fiscal de Contrato.
- **6.2** A autorização para pagamento do Contratado estará condicionado ao aceite fundamentado nos termos da Cláusula 7.





**6.3** O prazo para pagamento inicia-se a partir do aceite fundamentado nos termos da Cláusula 7.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
  - **7.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
    - **7.1.1.1** Prestar serviço de fretamento de ônibus, tipo turismo executivo, colocado à disposição do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari e demais *Campi* Solicitantes com motorista regularmente cadastrado na ANTT, que possua vínculo empregatício com a Contratada;
      - **7.1.1.1.1** Considerando que o cadastro de motorista na ANTT é válido por 05 anos, manter acessível impressão ou cópia das telas do Sistema de Motoristas SISMOT, em que conste a situação ativa do motorista, para serem utilizadas em situações emergenciais;
      - **7.1.1.1.2** O motorista disponibilizado pela empresa deve possuir a habilitação mínima necessária para condução do porte do veículo utilizado e demais especificações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
      - **7.1.1.1.3** O motorista disponibilizado pela empresa deverá portar durante a viagem documento que comprove o vínculo empregatício com a empresa contratada.
      - **7.1.1.4** Utilizar, para execução do serviço, veículos dentro dos padrões exigidos pala legislação do DENATRAN e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, em excelentes condições de higiene;
      - **7.1.1.1.5** Apresentar o veículo para utilização no *Campus* Solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início previsto da viagem.
    - **7.1.1.2** A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço:
      - **7.1.1.2.1** Licença de viagem concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros;
      - **7.1.1.2.2** Certificado de Segurança Veicular CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN:
        - **a)** O CSV expedido para veículo em inspeção da ANTT deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a norma ABNT NBR 14040 e suas alterações, além de outras condições determinadas em resolução específica pela ANTT.
        - **b)** Os ônibus com mais de (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionadas anualmente.





- **7.1.1.2.3** Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo CRLV;
- **7.1.1.2.4** Apólice de seguro de responsabilidade civil (que não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre DPVAT).
- **7.1.1.3** Exibir, compulsoriamente, a caracterização externa do veículo de maneira a permitir a identificação da Contratada.
- **7.1.1.4** Exibir, compulsoriamente, a fixação dos seis últimos algarismos do número de cadastro da Contratada na ANTT na parte externa da porta dianteira do veículo, conforme modelo no Anexo I da Resolução 4.777 de 06/07/2015 da ANTT.
- **7.1.1.5** Disponibilizar veículos com sistema de monitoramento, conforme características descritas em resolução específica da ANTT, conforme prazo constante do cronograma de implantação do sistema.
- **7.1.1.6** Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;
- 7.1.1.7 Realizar a identificação dos passageiros, na forma regulamentar;
- **7.1.1.8** Providenciar, nos casos de interrupção ou retardamento de viagem o necessário para sua continuidade;
- **7.1.1.9** Providenciar assistência aos passageiros, inclusive alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento;
- **7.1.1.10** Prestar imediata assistência aos passageiros, em caso de acidente de trânsito, assalto ou outras ocorrências envolvendo o veículo ou seus passageiros e comunicar o fato à ANTT, nos termos de resolução específica sobre o assunto e observar toda legislação pertinente à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento;
- **7.1.1.11** Responsabilizar-se pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos:
- **7.1.1.12** Garantir assistência aos usuários e cumprimento do roteiro previsto em caso de pane ou avarias com o veículo, que impeçam de continuar com a viagem.
- **7.1.1.13** Manter preposto em contato com o público, que quando em serviço, deverá apresentar-se identificado;
- **7.1.1.14** Proporcionar tratamento prioritário e diferenciado aos passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida de forma a garantir a eles condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de fretamento, devendo:
  - 7.1.1.14.1 Quando do transporte de passageiros com deficiência ou





com mobilidade reduzida, deverão dispor de cadeira de transbordo, sem prejuízo de outras alternativas previstas em resolução específica da ANTT.

- **7.1.1.14.2** Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para assegurar instalações e serviços acessíveis;
- **7.1.1.14.3** Providenciar os recursos materiais e pessoal qualificado para prestar atendimento prioritário;
- **7.1.1.14.4** Divulgar, em local de fácil visualização, o direito a atendimento prioritário de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:
- **7.1.1.14.5** Proceder à adequação de todos os sistemas de informações destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, inclusive auditiva ou visual, garantindo-lhes condições de acessibilidade:
- **7.1.1.14.6** Dispor de veículos equipados com dispositivos sonoros ou visuais, facilmente identificáveis e acessíveis, junto a todos os assentos reservados preferencialmente a passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permitam a sinalização de necessidade de atendimento ao condutor do veículo;
- **7.1.1.14.7** A Contratada garantirá o embarque ou desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, adotando uma ou mais das seguintes possibilidades:
  - a) passagem em nível da plataforma de embarque ou desembarque do terminal (ou ponto de parada) para o salão de passageiros;
  - **b)** dispositivo de acesso instalado no veículo, interligando este com a plataforma;
  - c) dispositivo de acesso instalado na plataforma de embarque, interligando-a ao veículo;
  - d) rampa móvel colocada entre o veículo e plataforma;
  - e) plataforma elevatória; ou
  - f) cadeira de transbordo
- **7.1.1.16** Disponibilizar acesso dos passageiros portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida aos seus equipamentos e ajudas técnicas nos locais de embarque e desembarque de passageiros e em todo os pontos intermediários de parada, entre a origem e o destino das viagens.
- **7.1.1.17** Proporcionar gratuita e prioritariamente, mesmo que excedam os limites máximos de peso e dimensões de bagagem, estabelecidos em resoluções específicas, o transporte de todos os equipamentos e ajudas técnicas de usos dos passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, pois não serão considerados bagagens.
- **7.1.1.18** Obedecer integralmente a Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015 e suas alterações, a Resolução nº 3.871, de 01 de agosto de 2012, a Resolução nº 4323, de 30 de abril de 2014, e outras normas e





regulamentações pertinentes ao objeto desta Licitação.

- **7.1.1.19** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- **7.1.1.20** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.1.1.21** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- **7.1.1.22** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- **7.1.1.23** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.1.24** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **7.1.1.25** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- **7.1.1.26** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **7.1.1.27** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **7.1.1.28** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **7.1.1.29** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.





- **7.1.1.30** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **7.1.1.31** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- **7.1.2** Dispor de número de veículos suficiente a fim de atender a demanda da CONTRATANTE.
- **7.1.3** Disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o percurso nas viagens acima de 500 (quinhentos) quilômetros.
- **7.1.4** Deverá incluir na proposta de preço por quilômetro rodado, todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **7.1.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo.
- **7.1.6** Providenciar junto aos órgãos competentes, tais como ANTT, DAER, DETER, entre outros: licenças, guias de transporte e autorizações requeridas pelos órgãos regulamentadores de viagens intermunicipais, estaduais e até internacionais.
- **7.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **7.1.8** Executar os serviços durante a vigência do contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização do serviço.
- **7.1.9** Atender o artigo 6º da IN nº 01 de 19/01/2010, estando a Contratada e seus funcionários engajados no atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental de forma a mitigar o impacto no meio ambiente da emissão de poluentes dos veículos, descartes de pneus e outros correlatos ao objeto da Licitação.
- **7.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666. de 1993.
- **7.1.11** Indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- **7.1.12** Informar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento do contrato decorrente desta licitação.
- **7.1.13** Colocar à disposição do Contratante seu serviço de atendimento a clientes, informando linhas de telefone fixo, móvel ou fax para contato, comuni-





cando quaisquer alterações destes, pelo e-mail licitacao@ifc-araquari.edu.br, ou pelo telefone: (47) 38037238.

**7.1.14** A Contratada fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso à CONTRATANTE julgar necessário conforme disposto no ART. 65. § 1º da Lei 8.666/93.

#### 7.2 A Contratante obriga-se a:

- **7.2.1** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **7.2.2** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **7.2.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- **7.2.4** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- **7.2.5** Cumprir o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data e horário previstos para o início da viagem para efetuar a solicitação dos serviços, disponibilizando a relação com nome completo e RG dos passageiros.
  - **7.2.5.1** Quando do fornecimento da relação dos passageiros à Contratada, comunicar se na relação consta(m) passageiro(s) com deficiência ou mobilidade reduzida: se constar, indicar quais as necessidades de atendimento especial no embarque/desembarque e durante a viagem.
- **7.2.6** Enviar, no ato da solicitação dos serviços, roteiro de viagem, indicando onde deverá constar a quilometragem total estimada desde a saída do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari ou demais UASGS participantes até o retorno aos *campus*.
- **7.2.7** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em seu registro próprio os fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas nos trabalhos em execução, de forma a garantir o pleno cumprimento desse contrato.
- **7.2.8** Receber as notas fiscais e laudos técnicos e atestar, desde que os serviços tenham sido realizados como determina esse Termo de Referência/Contrato: encaminhar as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo contratado.
- **7.2.9** Fornecer atestados de capacidade técnica desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.
- **7.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS





**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2016, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## 11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1** Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Araquari, 04 de outubro de 2016.

Jonas Cunha Espíndola

Diretor-Geral





# ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 06/2016

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2016

PROCESSO № 23349.000281/2016-31 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto n° 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2016**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





**2.1** As disposições sobre a participação do órgão gerenciador e dos órgãos participantes são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/XXXX a xx/xx/XXXX.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** As disposições relativas à revisão e ao cancelamento de preços registrados são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 As disposições sobre a contratação com os fornecedores são as estabelecidas no Instrumento Convocatório.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Araquari e demais *Campi* participantes, que anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.





- **12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **006/2016** e a proposta da empresa.
- **12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto n° 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

#### Araquari/SC, xx de xxxx de XXXX

Representante do Órgão	Representante da Empresa
CPF:	CPF:
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA





# ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2016

# PROCESSO Nº 23349.000281/2016-31

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

		L EM	PAPEL IIN	IBRADO DA EMPR	ESAJ		
Razão So CNPI	cial:						
Fone/Fax		e-	mail				
Banco, a	Agência e	e- número da Co	onta-Corre	ente:			
ITEM	QTDE	UN		DESCRIÇÃO/ SPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁR		PREÇO TOTAL
					ТО	TAL	
definitiva Declaram custos, d	da proposicos que os iretos ou	sta, nos termo s preços apres	s do edita sentados entes ao	são absolutamen objeto, como sal	te líquidos, j	iá ind	cluídos todos os
DATA:	, "	2016	-	ACCINI	ATUDA / CARU	MDC	EMDDECA
DATA: //2016.			ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA				





# ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 06/2016

# PROCESSO Nº 23349.000281/2016-31

# MODELO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA CADASTRO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA CADASTRO						
CNPJ DA CONTRATADA:						
Nō	MARCA	MODELO	Nº DO CHASSI	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	
Declaro, na forma prevista do art. 56 do Decreto nº 2.521/98, que os veículos relacionados acima apresentam adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, estando esta empresa ciente das penalidades a que está sujeita pela inobservância das disposições do referido Decreto.						
LOCAL	LOCAL E DATA:					
	ASSINATURA E CARIMBO DO PREPOSTO DA EMPRESA					





# ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2016

## PROCESSO Nº 23349.000281/2016-31

RELATÓRIO DE VIAGEM - Documento de preenchimento obrigatório, que deverá ser anexado à nota fiscal, referente à prestação do serviço abaixo descrito.

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	•		
DADOS DO RESPON	SÁVEL PELA VIAGEM		
Nome Completo:			
RG/Órgão Emissor/UF			
Telefone:			
DADOS DA IDA	DADOS DO RETORNO		
Data:	Data:		
Horário:	Horário:		
Cidade/Local de Origem:	Cidade/Local de Origem:		
Data:	Quilometragem de Saída:		
Horário:	Data:		
Cidade/Local de Destino:	Horário:		
Quilometragem de chegada:	Cidade/Local de Destino:		
Nº de Passageiros:	Nº de Passageiros:		
DADOS DO VEICULO UTILIZADO ( )	ÔNIBUS ( ) MICRO-ÔNIBUS ( ) VAN		
PREENCHER ANTES DA PARTIDA NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM	PREENCHER APÓS O RETORNO NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL PELA VIAGEM		
Placa:	Placa:		
Quilometragem inicial:	Quilometragem inicial:		
Nome completo do condutor:	Nome completo do condutor:		
Assinatura:	Assinatura:		
Total Percorrido:  Assinatura do Respo	onsável pela viagem		
	1		





## ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 06/2016

#### PROCESSO Nº 23349.000281/2016-31

#### MINUTA DE CONTRATO

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus xxxxxxxxxxx, ente autárquico, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, em xxxxxxxxx/SC, CEP xxxxxxxxx Fone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu xxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n°xxx, Bairro xxxxxxxxx, xxxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXXXX na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, celebram o presente CONTRATO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O contrato tem como objeto a prestação de Serviços de Transporte de Passageiros para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari e demais *Campi* Participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
  - **1.1.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 06/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO

**2.1** O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE





#### 3.1 A Contratada obriga-se a:

- **3.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
  - **3.1.1.1** Prestar serviço de fretamento de ônibus, tipo turismo executivo, colocado à disposição do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari e demais *Campi* Solicitantes com motorista regularmente cadastrado na ANTT, que possua vínculo empregatício com a Contratada;
    - **3.1.1.1.1** Considerando que o cadastro de motorista na ANTT é válido por 05 anos, manter acessível impressão ou cópia das telas do Sistema de Motoristas SISMOT, em que conste a situação ativa do motorista, para serem utilizadas em situações emergenciais;
    - **3.1.1.1.2** O motorista disponibilizado pela empresa deve possuir a habilitação mínima necessária para condução do porte do veículo utilizado e demais especificações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
    - **3.1.1.13** O motorista disponibilizado pela empresa deverá portar durante a viagem documento que comprove o vínculo empregatício com a empresa contratada.
    - **3.1.1.1.4** Utilizar, para execução do serviço, veículos dentro dos padrões exigidos pala legislação do DENATRAN e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, em excelentes condições de higiene;
    - **3.1.1.1.5** Apresentar o veículo para utilização no *Campus* Solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início previsto da viagem.
  - **3.1.1.2** A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço:
    - **3.1.1.2.1** Licença de viagem concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros;
    - **3.1.1.2.2** Certificado de Segurança Veicular CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN:
      - a) O CSV expedido para veículo em inspeção da ANTT deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a norma ABNT NBR 14040 e suas alterações, além de outras condições determinadas em resolução específica pela ANTT.
      - **b)** Os ônibus com mais de (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionadas anualmente.
    - **3.1.1.2.3** Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo CRLV;
    - 3.1.1.2.4 Apólice de seguro de responsabilidade civil (que não





substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT).

- **3.1.1.3** Exibir, compulsoriamente, a caracterização externa do veículo de maneira a permitir a identificação da Contratada.
- **3.1.1.4** Exibir, compulsoriamente, a fixação dos seis últimos algarismos do número de cadastro da Contratada na ANTT na parte externa da porta dianteira do veículo, conforme modelo no Anexo I da Resolução 4.777 de 06/07/2015 da ANTT.
- **3.1.1.5** Disponibilizar veículos com sistema de monitoramento, conforme características descritas em resolução específica da ANTT, conforme prazo constante do cronograma de implantação do sistema.
- **3.1.1.6** Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;
- 3.1.1.7 Realizar a identificação dos passageiros, na forma regulamentar;
- **3.1.1.8** Providenciar, nos casos de interrupção ou retardamento de viagem o necessário para sua continuidade;
- **3.1.1.9** Providenciar assistência aos passageiros, inclusive alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento;
- **3.1.1.10** Prestar imediata assistência aos passageiros, em caso de acidente de trânsito, assalto ou outras ocorrências envolvendo o veículo ou seus passageiros e comunicar o fato à ANTT, nos termos de resolução específica sobre o assunto e observar toda legislação pertinente à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento;
- **3.1.1.11** Responsabilizar-se pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos;
- **3.1.1.12** Garantir assistência aos usuários e cumprimento do roteiro previsto em caso de pane ou avarias com o veículo, que impeçam de continuar com a viagem.
- **3.1.1.13** Manter preposto em contato com o público, que quando em serviço, deverá apresentar-se identificado;
- **3.1.1.14** Proporcionar tratamento prioritário e diferenciado aos passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida de forma a garantir a eles condição para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de fretamento, devendo:
  - **3.1.1.14.1** Quando do transporte de passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, deverão dispor de cadeira de transbordo, sem prejuízo de outras alternativas previstas em resolução específica da ANTT.





- **3.1.1.14.2** Adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias para assegurar instalações e serviços acessíveis;
- **3.1.1.14.3** Providenciar os recursos materiais e pessoal qualificado para prestar atendimento prioritário;
- **3.1.1.14.4** Divulgar, em local de fácil visualização, o direito a atendimento prioritário de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- **3.1.1.14.5** Proceder à adequação de todos os sistemas de informações destinados ao atendimento de pessoas com deficiência, inclusive auditiva ou visual, garantindo-lhes condições de acessibilidade;
- **3.1.1.14.6** Dispor de veículos equipados com dispositivos sonoros ou visuais, facilmente identificáveis e acessíveis, junto a todos os assentos reservados preferencialmente a passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permitam a sinalização de necessidade de atendimento ao condutor do veículo;
- **3.1.1.14.7** A Contratada garantirá o embarque ou desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, adotando uma ou mais das seguintes possibilidades:
  - a) passagem em nível da plataforma de embarque ou desembarque do terminal (ou ponto de parada) para o salão de passageiros;
  - **b)** dispositivo de acesso instalado no veículo, interligando este com a plataforma;
  - c) dispositivo de acesso instalado na plataforma de embarque, interligando-a ao veículo;
  - d) rampa móvel colocada entre o veículo e plataforma;
  - e) plataforma elevatória; ou
  - f) cadeira de transbordo
- **3.1.1.16** Disponibilizar acesso dos passageiros portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida aos seus equipamentos e ajudas técnicas nos locais de embarque e desembarque de passageiros e em todo os pontos intermediários de parada, entre a origem e o destino das viagens.
- **3.1.1.17** Proporcionar gratuita e prioritariamente, mesmo que excedam os limites máximos de peso e dimensões de bagagem, estabelecidos em resoluções específicas, o transporte de todos os equipamentos e ajudas técnicas de usos dos passageiros com deficiência ou com mobilidade reduzida, pois não serão considerados bagagens.
- **3.1.1.18** Obedecer integralmente a Resolução  $n^{\circ}$  4.777, de 06 de julho de 2015 e suas alterações, a Resolução  $n^{\circ}$  3.871, de 01 de agosto de 2012, a Resolução  $n^{\circ}$  4323, de 30 de abril de 2014, e outras normas e regulamentações pertinentes ao objeto desta Licitação.





- **3.1.1.19** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- **3.1.1.20** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **3.1.1.21** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- **3.1.1.22** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- **3.1.1.23** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.1.1.24** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **3.1.1.25** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- **3.1.1.26** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **3.1.1.27** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **3.1.1.28** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **3.1.1.29** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **3.1.1.30** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.





- **3.1.1.31** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- **3.1.2** Dispor de número de veículos suficiente a fim de atender a demanda da CONTRATANTE.
- **3.1.3** Disponibilizar 02 (dois) motoristas para realizar o percurso nas viagens acima de 500 (quinhentos) quilômetros.
- **3.1.4** Deverá incluir na proposta de preço por quilômetro rodado, todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos motoristas, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **3.1.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo.
- **3.1.6** Providenciar junto aos órgãos competentes, tais como ANTT, DAER, DETER, entre outros: licenças, guias de transporte e autorizações requeridas pelos órgãos regulamentadores de viagens intermunicipais, estaduais e até internacionais.
- **3.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **3.1.8** Executar os serviços durante a vigência do contrato, de acordo com o solicitado em cada Autorização do serviço.
- **3.1.9** Atender o artigo  $6^{\circ}$  da IN  $n^{\circ}$  01 de 19/01/2010, estando a Contratada e seus funcionários engajados no atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental de forma a mitigar o impacto no meio ambiente da emissão de poluentes dos veículos, descartes de pneus e outros correlatos ao objeto da Licitação.
- **3.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666. de 1993.
- **3.1.11** Indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- **3.1.12** Informar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento do contrato decorrente desta licitação.
- **3.1.13** Colocar à disposição do Contratante seu serviço de atendimento a clientes, informando linhas de telefone fixo, móvel ou fax para contato, comunicando quaisquer alterações destes, pelo e-mail licitacao@ifc-araquari.edu.br, ou pelo telefone: (47) 38037238.
- **3.1.14** A Contratada fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso à CONTRATANTE julgar necessário conforme disposto no ART.





65. § 1º da Lei 8.666/93.

#### 3.2 A Contratante obriga-se a:

- **3.2.1** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **3.2.2** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **3.2.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- **3.2.4** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- **3.2.5** Cumprir o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data e horário previstos para o início da viagem para efetuar a solicitação dos serviços, disponibilizando a relação com nome completo e RG dos passageiros.
  - **3.2.5.1** Quando do fornecimento da relação dos passageiros à Contratada, comunicar se na relação consta(m) passageiro(s) com deficiência ou mobilidade reduzida: se constar, indicar quais as necessidades de atendimento especial no embarque/desembarque e durante a viagem.
- **3.2.6** Enviar, no ato da solicitação dos serviços, roteiro de viagem, indicando onde deverá constar a quilometragem total estimada desde a saída do Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari ou demais UASGS participantes até o retorno aos *campus*.
- **3.2.7** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em seu registro próprio os fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas nos trabalhos em execução, de forma a garantir o pleno cumprimento desse contrato.
- **3.2.8** Receber as notas fiscais e laudos técnicos e atestar, desde que os serviços tenham sido realizados como determina esse Termo de Referência/Contrato: encaminhar as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo contratado.
- **3.2.9** Fornecer atestados de capacidade técnica desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.
- **3.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





- **4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **4.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- **4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:





I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644 365

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** A contratação para o fornecimento dos serviços de fretamento será de forna parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de execução do serviço ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2** Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada deverá prestar serviços de transporte rodoviário cada vez que o Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari e demais UASGS participantes, conforme a demanda da Administração e dentro dos prazos estipulados no edital, formalizar a solicitação dos serviços.
- **5.3** A formalização da solicitação dos serviços se dará por e-mail, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data e horário previstos para a partida: O(A) responsável pela viagem (Contratante) deverá fornecer relação com nome completo e RG dos passageiros, comunicando se na relação consta(m) passageiro(s) com deficiência ou mobilidade reduzida, indicando, se houver, quais as necessidades de atendimento especial no embarque/desembarque durante a viagem.
- **5.4** O representante da Contratada deverá solicitar a presença do(a) responsável pela viagem (Contratante) e mostrará a quilometragem inicial indicada no marcador do veículo, devendo anotar no campo indicado do Relatório de Viagem (Anexo V do Edital) e solicitar a assinatura do responsável (Contratante) pela viagem, anotando a placa do veículo em seu devido campo, repetindo este procedimento ao término da viagem.
  - **5.4.1** O Relatório de Viagem deve ser preenchido em duas vias, ficando uma com o representante da empresa e outra entregue ao responsável pela viagem.
  - **5.4.2** Apresentar a Nota Fiscal referente à viagem realizada contendo o sequinte texto:
    - **5.4.2.1** "Referente à viagem com destino a XXXXXXXXXX, realizada de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX no total de XXXXXX quilômetros."
  - **5.4.3** Apresentar como anexo à Nota Fiscal o Relatório de Viagem (Anexo V do Edital), devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela viagem.
  - **5.4.4** O envio das notas fiscais referentes às viagens realizadas não poderá ser acumulativo, cabendo à Contratada enviar a nota fiscal e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da viagem.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **6.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- **6.2** Não haverá prorrogação contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO





**7.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2** A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- **8.3** Durante a vigência deste Contrato, a prestação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.
- **8.4** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 9. CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES

- **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
  - **9.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **9.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - **9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**9.2.2** Multa:





- **9.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- **9.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **9.2.2.1**;
- **9.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);
- **9.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);
- **9.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **9.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **9.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus* Araquari.
- **9.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
  - **12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.
  - 12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - **12.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
    - **12.4.1.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
  - **12.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS





- **15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- **15.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

	Araquari/SC, xx de xxxxxx de 2
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

